



Estado do Paraná  
Município de Goioxim

**Lei n.º 154/04**

**Súmula:** Fixa o subsídio dos senhores secretários municipais para o período de 01/01/2005 à 31/12/2008.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

ART. 1º: O valor do subsídio dos Senhores Secretários Municipais do Município de Goioxim, para o período de 01 de janeiro de 2005 à 31 de Dezembro de 2008, será constituído de parcela única, no valor de R\$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos reais ) mensais.

ART. 2º: Os valores constantes nos artigos 1º e 2º poderão ser reajustados anualmente, no mês de maio, conforme autoriza o artigo 37, X, da Constituição Federal, adotando-se IGPM como índice de revisão.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim,  
Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2004.

Luiz Ravelo Netto  
Prefeito Municipal